

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Seproc/Scbex)

Cbex- 019.446/2020-9

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **MULTA**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
DANUBIA LOYANE DE ALMEIDA CARNEIRO	03/01/2020	ACÓRDÃO Nº 11876/2019– TCU – 1ª Câmara (Condenatório)

2. Esclareça-se que o Tribunal tentou, porém, sem sucesso, notificar a Sra. DANUBIA LOYANE DE ALMEIDA CARNEIRO no endereço constante da base de dados da RFB, motivo pelo qual, para esta finalidade foi usado com êxito endereço da base de dados custodiada pelo Tribunal, mediante acordo de cooperação (Rua dos Holandeses 2000, Ap 201, Cd Yagua, CEP: 65.071-380 -SÃO LUÍS -MA).

3. Atesto, por fim, que em consulta ao SISGRU não foi localizado nenhum registro de pagamento por parte dos responsáveis.

Scbex, em 19 de maio de 2020.

(Assinado eletronicamente)
José Carlos Leone T. de Jesus
Mat. 2332-9